

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 454/PMEO/97.

Proj. nº 033/97.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), destinado à aquisição de imóvel para **Implantação do Parque de Exposição Agropecuária**.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.1060328.1014 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
4210.00 - Aquisição de Imóvel – R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, será efetuado a anulação parcial dos seguintes Programas:

04.0307021.2010 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
3113.00 - Obrigações Patronais – R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

03.0307021.2006 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 09 DE DEZEMBRO DE 1997.